



LEI Nº 144, de 05 de Junho de 1995

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cruz a firmar contrato com a Paróquia Nossa Senhora da Conceição em Sobral-CE.

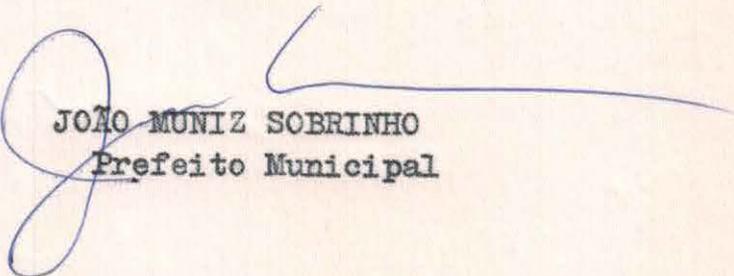
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruz, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato com a Paróquia Nossa Senhora da Conceição em Sobral-CE., cujo objetivo é a locação de um apartamento para servir de Casa do Estudante Cruzense em Sobral, a título de apoio da municipalidade aos alunos carentes deste Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto quanto aos efeitos financeiros, os quais são devidos a partir de 1º de Abril de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, em 05 de Junho de 1995.

  
JOÃO MUNIZ SOBRINHO  
Prefeito Municipal